



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.363 / 2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

Institui o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no Município de Riacho das Almas/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica no Município de Riacho das Almas/PE, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, a partir da edição da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, reger-se-á conforme o disposto nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Para fins de aplicação desta Lei, considera-se profissional do magistério da educação básica aqueles que desempenham em caráter permanente as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, como direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível superior, em curso de licenciatura plena.

**Art. 2º** Fica atualizado o vencimento dos Professores Efetivos da Rede Municipal de ensino do Município de Riacho das Almas/PE, passando o Anexo III da Lei Municipal nº 1.072, de 30 de Dezembro de 2009 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Riacho das Almas/PE, a vigorar na forma constante no Anexo Único desta Lei.



§ 1º Nenhum professor que lecione com carga horária 200 (duzentas) horas mensais poderá receber menos de R\$ 3.845,63, (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

§ 2º Nenhum professor que lecione com carga horária 180 (cento e oitenta) horas mensais poderá receber menos de R\$ 3.461,06, (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos).

§ 3º Nenhum professor que lecione com carga horária 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais poderá receber menos de R\$ 3.364,93, (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

§ 4º Nenhum professor que lecione com carga horária 150 (cento e cinquenta) horas mensais poderá receber menos de R\$ 2.884,22, (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

§ 5º O professor que após o reajuste estabelecido no *caput* permanecer recebendo menos que o piso nacional unificado, valores especificados nos parágrafos anteriores, receberá a diferença sob forma de abono.

§ 6º O abono de que trata o § 5º será considerado como vencimento base para fins de cumprimento do previsto no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

**Art. 3º** Fica acrescentado o § 3º ao art. 17 da Lei Municipal nº 1.072/2009, com a seguinte redação: "Art. 17. [...]"

§3º Os percentuais constantes no Anexo IV desta lei incidirão sobre o valor do vencimento base, assim compreendido o valor do piso salarial do profissional da educação básica nacionalmente unificado".





**Art. 4º** (Suprimido pela emenda ao Projeto de Lei nº 13/2022, de 19 de Maio de 2022).

**Art. 5º** Aos professores inativos de nível médio com direito à paridade na forma Constitucional, será garantido o pagamento do piso salarial nacionalmente unificado, garantindo-se os seus vencimentos e direitos adquiridos pela Lei Municipal nº 1.072/2009.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei orçamentária do exercício de 2022.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Riacho das Almas/PE, 1º de Junho de 2022.

  
**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

PREFEITO



**Anexo Único da Lei nº 1.363/2022**

**Grade de Vencimentos da Carreira**

Cargo: Professor I e II

Carga horária: 150 horas/aula

	MÉDIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
<b>30 ANOS</b>	R\$ 3.394,03	R\$ 4.072,84	R\$ 4.480,12	R\$ 4.928,14	R\$ 5.420,95
<b>25 ANOS</b>	R\$ 3.232,41	R\$ 3.878,90	R\$ 4.266,78	R\$ 4.693,46	R\$ 5.162,81
<b>20 ANOS</b>	R\$ 3.078,49	R\$ 3.694,19	R\$ 4.063,60	R\$ 4.469,97	R\$ 4.916,96
<b>15 ANOS</b>	R\$ 2.931,89	R\$ 3.518,27	R\$ 3.870,10	R\$ 4.257,11	R\$ 4.682,82
<b>10 ANOS</b>	R\$ 2.792,28	R\$ 3.350,74	R\$ 3.685,81	R\$ 4.054,39	R\$ 4.459,83
<b>5 ANOS</b>	R\$ 2.659,31	R\$ 3.191,18	R\$ 3.510,29	R\$ 3.861,32	R\$ 4.247,46
<b>INICIAL</b>	R\$ 2.532,68	R\$ 3.039,22	R\$ 3.343,14	R\$ 3.677,45	R\$ 4.045,20

Cargo: Professor I e II

Carga horária: 175 horas/aula

	MÉDIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
<b>30 ANOS</b>	R\$ 3.959,70	R\$ 4.751,64	R\$ 5.226,81	R\$ 5.749,49	R\$ 6.324,43
<b>25 ANOS</b>	R\$ 3.771,14	R\$ 4.525,37	R\$ 4.977,91	R\$ 5.475,70	R\$ 6.023,27
<b>20 ANOS</b>	R\$ 3.591,57	R\$ 4.309,88	R\$ 4.740,87	R\$ 5.214,95	R\$ 5.736,45
<b>15 ANOS</b>	R\$ 3.420,54	R\$ 4.104,65	R\$ 4.515,11	R\$ 4.966,62	R\$ 5.463,28
<b>10 ANOS</b>	R\$ 3.257,66	R\$ 3.909,19	R\$ 4.300,11	R\$ 4.730,12	R\$ 5.203,13
<b>5 ANOS</b>	R\$ 3.102,53	R\$ 3.723,04	R\$ 4.095,34	R\$ 4.504,87	R\$ 4.955,36
<b>INICIAL</b>	R\$ 2.954,79	R\$ 3.545,75	R\$ 3.900,32	R\$ 4.290,36	R\$ 4.719,39

Cargo: Professor I e II

Carga horária: 180 horas/aula

	MÉDIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
<b>30 ANOS</b>	R\$ 4.072,83	R\$ 4.887,40	R\$ 5.376,14	R\$ 5.913,75	R\$ 6.505,13
<b>25 ANOS</b>	R\$ 3.878,89	R\$ 4.654,67	R\$ 5.120,13	R\$ 5.632,14	R\$ 6.195,36
<b>20 ANOS</b>	R\$ 3.694,18	R\$ 4.433,01	R\$ 4.876,32	R\$ 5.363,95	R\$ 5.900,34
<b>15 ANOS</b>	R\$ 3.518,27	R\$ 4.221,92	R\$ 4.644,11	R\$ 5.108,52	R\$ 5.619,37
<b>10 ANOS</b>	R\$ 3.350,73	R\$ 4.020,87	R\$ 4.422,96	R\$ 4.865,26	R\$ 5.351,78
<b>5 ANOS</b>	R\$ 3.191,17	R\$ 3.829,40	R\$ 4.212,35	R\$ 4.633,58	R\$ 5.096,94
<b>INICIAL</b>	R\$ 3.039,21	R\$ 3.647,05	R\$ 4.011,76	R\$ 4.412,93	R\$ 4.854,23





PREFEITURA DE  
**RIACHO  
DAS ALMAS**

**Prefeitura Municipal de Riacho das Almas**

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

Cargo: Professor I e II

Carga horária: 200 horas/aula

	MÉDIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
<b>30 ANOS</b>	R\$ 4.525,37	R\$ 5.430,44	R\$ 5.973,49	R\$ 6.570,84	R\$ 7.227,92
<b>25 ANOS</b>	R\$ 4.309,88	R\$ 5.171,85	R\$ 5.689,04	R\$ 6.257,94	R\$ 6.883,73
<b>20 ANOS</b>	R\$ 4.104,64	R\$ 4.925,57	R\$ 5.418,13	R\$ 5.959,94	R\$ 6.555,94
<b>15 ANOS</b>	R\$ 3.909,18	R\$ 4.691,02	R\$ 5.160,12	R\$ 5.676,13	R\$ 6.243,75
<b>10 ANOS</b>	R\$ 3.723,03	R\$ 4.467,64	R\$ 4.914,40	R\$ 5.405,84	R\$ 5.946,43
<b>5 ANOS</b>	R\$ 3.545,75	R\$ 4.254,89	R\$ 4.680,38	R\$ 5.148,42	R\$ 5.663,26
<b>INICIAL</b>	R\$ 3.376,90	R\$ 4.052,28	R\$ 4.457,51	R\$ 4.903,26	R\$ 5.393,58